



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**  
**Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34 /2016**

À(s) Comissão(ões)

Constituição

Justiça e P.F.

Em 31/05/16

M. - F. U. U.

Presidente CMRB

“Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao SENHOR ANDRÉ FERREIRA MARQUES.


Artemio Costa  
Presidente da CMRB  
Biênio 2015-2016

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE,**  
**PAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono o Projeto de decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Concedo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor **ANDRÉ FERREIRA MARQUES**, pela relevante contribuição, defesa e soma de esforço a construir a história da cidade de Rio Branco.

**Art. 2º** - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, dia,  
mês e ano.

  
Manuel Parcos - PRB  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:...**

O referido agraciado merece receber a honraria municipal pelos relevantes serviços prestados a população da cidade de Rio Branco, pois ele foi um dos pioneiros a aproximar a Ordem dos Advogados no Acre, juntamente com a população mais desassistida sobre a importância dos seus direitos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**  
**Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.**



### **Curriculum do Agraciado**

André Ferreira Marques é nascido em Brasília, tem vinte e nove anos, residente em Rio Branco. Graduado em direito na Faculdade da Amazônia Ocidental, Pós-Graduando em Direito do Trabalho.

Advogado, sócio do escritório B|C|M Advogados Associados.

Atuou como vice presidente do Interact Club de Rio Branco – Adonay Barbosa dos Santos, foi Presidente da Comissão do Jovem Advogado da OAB/AC e membro consultivo da Comissão Nacional do Jovem Advogado do Conselho Federal da Ordem dos Advogados. É Conselheiro Seccional e Coordenador-Geral de Comissões da OAB Acre, gestão 2016/2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**  
**Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.**

À(s) Comissão(ões) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34 /2015**

Constituição

Justiça e R.F

Em 31 / 05 / 16

**Presidente CMRB**

Artemio Costa  
Presidente da CMRB  
Biênio 2015/2016

“Concede Título de Cidadão Rio-branquense ao SENHOR ANDRÉ FERREIRA MARQUES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono o Projeto de decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Concedo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Rio-branquense ao Senhor ANDRÉ FERREIRA MARQUES, pela relevante contribuição, defesa e soma de esforço a construir a história da cidade de Rio Branco.

**Art. 2º** - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, dia, mês e ano.

  
Manuel Parcos - PRB  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:...**

O referido agraciado merece receber a honraria municipal pelos relevantes serviços prestados a população da cidade de Rio Branco, pois ele foi um dos pioneiros a aproximar a Ordem dos Advogados no Acre, juntamente com a população mais desassistida sobre a importância dos seus direitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PARECER Nº 74/2016



Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sob o Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2016, que "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor André Ferreira Marques".

**Autoria:** Vereador Manuel Marcos

**Relator:** Vereador Gabriel Forneck

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2016, é de iniciativa do Vereador Manuel Marcos e tem como escopo conceder o título de Cidadão Riobranquense ao senhor André Ferreira Marques.

O pleito tem fundamento nos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Rio Branco e ao Estado, atuou como vice-presidente do Interact Club de Rio Branco – Adonay Barbosa dos Santos, foi Presidente da Comissão do Jovem Advogado da OAB/AC e membro consultivo da Comissão Nacional do Jovem Advogado do Conselho Federal da Ordem dos Advogados. É Conselheiro Seccional e Coordenador-Geral de Comissões da OAB Acre.

Recebido em 31/05/2016, foi distribuído à esta Douta Comissão a fim de receber a análise prevista no Regimento Interno. Seguiu-se a designação deste Relator, em 31 de maio de 2016, que passa a discorrer.

## II - ANÁLISE

De acordo com o disposto no artigo 72, e §§ do Regimento Interno, cabe a esta Comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange a oportunidade, conveniência e utilidade.

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º, do art. 3º, modificada pelo Decreto Legislativo nº 02/2014, in verbis:

**"A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do curriculum vitae.**

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais.

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de títulos de cidadão Riobranquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o curriculum vitae do pretense homenageado, exigência esta que foi prontamente atendida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Já no que tange à efetiva concessão, é imperativo que o cidadão a ser contemplado com tal honraria, demonstre, através de provas consignadas pelo autor, tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município.

Conforme pode ser observado, diligenciou o digno Vereador em trazer junto à proposição destacada o curriculum vitae do homenageado, demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município e do Estado.

Do Projeto de Decreto Legislativo em apreço observa-se que o senhor André Ferreira Marques enquadra-se nas exigências acima descritas.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, inexistente qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, caput in fine, do Decreto Legislativo nº 05/2013, a proposição depende de aprovação de quorum qualificado de 2/3 (dois terços).

Quanto ao mérito, dúvida não resta de que o nobre agraciado é merecedor da supramencionada honraria.

### III - VOTO

Isso exposto voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2016.

Sala das Comissões Técnicas, em 13 de Junho de 2016.

**Vereador Gabriel Forneck**  
Relator



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião nesta data, decide pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2016.

**Presidente:**

Vereador Roger Correa .....

**Vice-Presidente:**

Vereador Gabriel Forneck .....

**Membros Titular:**

Vereador Raimundo Vaz .....

Vereador Manuel Marcos .....

Vereador Rabelo Goes .....



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



Parecer nº 74/2016

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2016

Autoria: Vereador Manuel Marcos

Ementa: "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor André Ferreira Marques".

Ficam aprovados em Redação Final, todos os termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2016, que " Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor André Ferreira Marques".

Sala de Sessões, "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO" em 14 de junho de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## REDAÇÃO FINAL



"Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor André Ferreira Marques".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que o plenário aprovou e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o de Cidadão Riobranquense ao Senhor André Ferreira Marques.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 14 de junho de 2016.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**  
Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº42 , DE 14 DE JUNHO DE 2016**

“Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor **André Ferreira Marques.**”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor **André Ferreira Marques.**

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões, “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 14 de junho de 2016.

*M. J. Costa*  
**ARTÊMIO COSTA**  
Presidente

*Rose Costa*  
**ROSE COSTA**  
1ª Secretária

**PUBLICADO NO D.O.E.**  
Nº 11.828 de 17/06/2016  
Pág. Nº 56



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE  
RUA 24 DE JANEIRO, 53 - BAIRRO 6 DE AGOSTO



*Decreto legislativo nº 42/2016*

PROC. LEGISLATIVO Nº	DISTRIBUIÇÃO
<p><b>DATA:</b> 31 de maio de 2016</p> <p><b>NATUREZA:</b> Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2016</p> <p><b>AUTOR:</b> Vereador Manuel Marcos</p> <p><b>ASSUNTO:</b> "Concede Título de Cidadão Riobranquense ao Senhor <b>André Ferreira Marques.</b>"</p>	<p>As Comissão Técnicas <i>bsinhora</i> Setor Legislativo CMRB Em <u>31 / 05 / 2016</u></p> <p><i>Do nome edil Gabriel Forneca para parecer em 02/06/2016 Roger Correa</i></p> <p>Vereador Prof. ROGER CORREA - PSB Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final Ato nº 01/2015</p> <p><i>Aprovado em Redação Final Em: 14.06.16</i></p> <p><i>M. Costa</i> Artemio Costa Presidente da CMRB Biênio 2015/2016</p>